

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

Tuntum - MA :: Diário Oficial - Edição 052 :: Terça, 06 de Abril de 2021 :: Página 1 de 34

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL № 041/2021	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL № 042/2021	8
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021.	32
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL № 072/2021	32
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL № 073/2021.	33
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL № 081/2021	33
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2021	33
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2021	33
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2021	34
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2021	34
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2021	34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL № 041/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6°, inciso XXIV e XXV); e a empresa NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63, com sede estabelecida na Rua Frederico Coelho, n.º 172, Sala B, Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum (MA), neste ato representada pelo Sra. Naiza Oliveira Andrade Santos, portadora do RG n.º 000002986592-1 e inscrita no CPF sob o n.º 528.629.683-15, residente e domiciliado na Rua São José, S/N, Tuntum de Cima, Tuntum (MA); e D. DA SILVA MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, com sede na Rua do Campo, n.º 10, Araras, Tuntum-MA, neste ato representada por Daniel da Silva Medeiros, Portador do RG sob o n.º 0388905120100 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28, residente e domiciliado na Rua do Campo, n.º10, Araras, Tuntum-MA aqui denominadas de BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 041/2021, para Registro de Preços, por deliberação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



da Pregoeira, homologado em 24 de março de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PRECOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; Parágrafo Segundo - Como précontrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município. Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 041/2021 e seus anexos; Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária; Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; CLÁUSULA SEGUNDA -DO GESTOR DA ATA Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulada por meio do Decreto Municipal nº 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como: Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como: Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização; Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município -PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis; Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação. § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a contratação de empresa para o para aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la. Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. CLÀUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

	· DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNIDADE	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG	FARDO	100	R\$ 77,74	R\$ 7.774,00
3	ALHO	KG	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
3 4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G	LATA	250	R\$ 10,54	R\$ 2.635,00
5	ARROZ PACOTE DE 5KG	PACOTE	1.500	R\$ 24,48	R\$ 36.720,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND	CAIXA	400	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UNIDADE	250	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PACOTE	1.200	R\$ 5,38	R\$ 6.456,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PACOTE	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CAIXA	200	R\$ 88,19	R\$ 17.638,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CAIXA	200	R\$ 88,42	R\$ 17.684,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG	POTE	350	R\$ 16,06	R\$ 5.621,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PACOTE	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
15	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND	CAIXA	25	R\$ 5,44	R\$ 136,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARDO	40	R\$ 203,12	R\$ 8.124,80
23	FEIJÃO PRETO	FARDO	45	R\$ 234,72	R\$ 10.562,40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



	FARDO C/30 KG TIPO				
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	FARDO	45	R\$ 197,72	R\$ 8.897,40
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND	PACOTE	40	R\$ 44,69	R\$ 1.787,60
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	PACOTE	1.200	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	PACOTE	2.000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
28	GOMA DE CAROÇO	PACOTE	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG	PACOTE	500	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00
30	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UNIDADE	300	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	FARDO	75	R\$ 5,38	R\$ 403,50
33	LEITE NAM 1400 G	LATA	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
34	MACARRÃO 500MG PCT	PACOTE	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG	POTE	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
36	MARGARINA 500G	UNIDADE	1.000	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	UNIDADE	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT	CAIXA	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G	PACOTE	700	R\$ 4,83	R\$ 3.381,00
40	MILHO VERDE 200G	UNIDADE	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	400	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G	UNIDADE	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
43	MUCILON DE MILHO 230G	UNIDADE	420	R\$ 8,85	R\$ 3.717,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UNIDADE	600	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTELA	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G	PACOTE	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80
47	POLPA DE FRUTAS	KG	125	R\$ 23,66	R\$ 2.957,50
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG	PACOTE	400	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
49	SAL REFINADO	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



	FARDO C/30 KG TIPO 1				
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G	UNIDADE	700	R\$ 3,98	R\$ 2.786,00
52	SUCO EM PÓ	UNIDADE	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML	UNIDADE	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
54	SUCO DE GARRAFA	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND	CAIXA	75	R\$ 22,73	R\$ 1.704,75
TOTAL	-	-		-	R\$ 221.842,30

Os preços ofertados pela D. DA SILVA MEDEIROS inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 2 - CARNES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL	
56	CARNE BOVINA DE	KG	300	R\$ 37,17	R\$ 11.151,00	
	1ª SEM OSSO KG					
57	CARNE BOVINA COM	KG	250	R\$ 34,48	R\$ 8.620,00	
	OSSO KG					
58	FÍGADO BOVINO KG	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50	
59	FRANGO KG	KG	750	R\$ 16,62	R\$ 12.465,00	
60	LINGUIÇA TOSCANA	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75	
61	PEIXE KG	KG	125	R\$ 23,58	R\$ 2.947,50	
TOTAL					R\$ 36.578,75	

CLÀUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 258.421,05 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos). Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação especifica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando: a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%; a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. I. Não ocorrendo a variação prevista nos inícios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica. II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP. Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014. CLÀUSULA OITAVA - CONTRATO Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados. Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto nº 004/2014. Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato. Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014: O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato; Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo -Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do servico; Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo: a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa; a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro. b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido. Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções: advertência; multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente; Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora. Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição. Parágrafo Oitavo -As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA. Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora. Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem: atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura. Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.) Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro -Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93: O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado; O atraso injustificado do fornecimento; A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato; O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato; A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei; A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo. Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido. Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital. 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de precos para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 25 de Março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA Secretário Municipal Orçamento, Gestão Despesa Órgão Gerenciador е Ordenador de NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63 representada pela Sr. Naiza Oliveira Andrade Santos inscrito no CPF sob o n.º 528.629.683-15 Fornecedor beneficiário D. DA SILVA MEDEIROS inscrita no CNPJ sob o n.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021 Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º

18.987.499/0001-38 Representada por Daniel da Silva Medeiros CPF sob o n.º 607.399.713-28 Fornecedor beneficiário

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6°, inciso XXIV e XXV); e as empresas ODAIR FERREIRA DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26, com sede estabelecida na Av. Grande Oriente, n.º 60, Tuntum de Cima, CEP: 65.763-000, Tuntum (MA), neste ato representada pelo Sr. Odair Ferreira de Sousa, portador do RG n.º 114631899-2 e inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68, residente e domiciliado na Av. Grande Oriente, Tuntum de Cima, Tuntum (MA); e J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.484.187/0001-04, com sede na Av. Lulu Rodrigues, n.º 1400, Altamira II, Barra do Corda (MA), CEP: 65950-000, neste ato representada pelo Sr. Eliesio de Sousa Teixeira, Portador do RG sob o n.º 062232422017-1 e inscrito no CPF sob o n.º 761.943.703-78, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 32, Altamira II, Barra do Corda -MA, CEP: 65950-000, aqui denominadas de BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 042/2021, para Registro de Precos, por deliberação da Pregoeira, homologado em 24 de marco de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato. Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município. Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 042/2021 e seus anexos; Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária; Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulada por meio do Decreto Municipal nº 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como: Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como: Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização; Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis; Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. Parágrafo Terceiro -Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



da ata. § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação. § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (MA), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei , prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la. Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. CLÀUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa ODAIR FERREIRA DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

	LOTE 1 - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	~	UND	QTD	P. Unit.	P. Total	
	PRODUTOS					
1	ALICATE 10"	UND	30	R\$ 30,03	R\$	
					900,90	
2	ALICATE 12"	UND	30	R\$ 28,20	R\$	
					846,00	
3	ARCO DE SERRA	UND	80	R\$ 28,90	R\$	
					2.312,00	
4	ARRUELAS 1/2	UND	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00	
5	ARRUELAS 1/4	UND	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00	
6	ARRUELAS 3/8	UND	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00	
7	ARRUELAS 5/16	UND	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00	
8	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60	R\$ 11,90	R\$	
					714,00	
9	BARRA ROSCADA 1/4	UND	100	R\$ 4,92	R\$	
					492,00	
10	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100	R\$ 6,67	R\$	
					667,00	
11	BARRA ROSCADA 5/16	UND	100	R\$ 6,13	R\$	
					613,00	
12	BROCAS PARA	UND	40	R\$ 6,93	R\$	
	CONCRETO 1/4"				277,20	
13	BROCAS PARA	UND	40	R\$ 16,03	R\$	
	CONCRETO 3/8"				641,20	
14	BROCAS PARA	UND	40	R\$ 12,03	R\$	
	CONCRETO 5/16"				481,20	
15	BROCAS PARA	UND	40	R\$ 7,24	R\$	
	CONCRETO 5/32"				289,60	
16	BROCAS PARA	UND	40	R\$ 48,20	R\$	
	CONCRETO 5/8"			1	1.928,00	
17	BROCAS PARA	UND	40	R\$ 5,61	R\$	
	CONCRETO 9/64"			1	224,40	
18	BROCAS PARA	UND	40	R\$ 7,06	R\$	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



	FERRO 1/8"	[282,40
19	BROCAS PARA FERRO 3/8"	UND	50	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
20	BROCAS PARA FERRO 5/16"	UND	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
21	BROCAS PARA	UND	50	R\$ 6,57	R\$
22	FERRO 5/32" BROCAS PARA	UND	40	R\$ 9,70	328,50 R\$
23	FERRO 6" BROCAS PARA	UND	40	R\$ 6,50	388,00 R\$
24	FERRO 9/64" CADEADO 20 MM	UND	10	R\$ 14,90	260,00 R\$
25	CADEADO 25 MM	UND	10	R\$ 17,87	149,00 R\$
26	CADEADO 30 MM	UND	10	R\$ 21,50	178,70 R\$
27	CADEADO 35 MM	UND	30	R\$ 23,57	215,00 R\$
28	CADEADO 40 MM	UND	30	R\$ 28,27	707,10 R\$
29	CADEADO 50 MM	UND	30	R\$ 36,52	848,10 R\$
				, ,	1.095,60
30	CADEADO 60 MM	UND	30	R\$ 57,57	R\$ 1.727,10
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	25	R\$ 196,73	R\$ 4.918,25
33	CATANA 10	UND	50	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
34	CATANA 12	UND	60	R\$ 32,30	R\$ 1.938,00
35	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	R\$ 68,70	R\$ 687,00
36	CAVADOR COM CABO	UND	40	R\$ 28,27	R\$ 1.130,80
37	CAVADOR SEM CABO	UND	50	R\$ 33,77	R\$ 1.688,50
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM	UND	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10
40	CHAVE DE	UND	30	R\$ 12,83	R\$
41	COMBINADA 12MM CHAVE DE COMBINADA 13MM	UND	35	R\$ 13,23	384,90 R\$ 463,05
42	CHAVE DE	UND	35	R\$ 13,77	R\$
43	COMBINADA 14MM CHAVE DE	UND	30	R\$ 14,57	481,95 R\$
44	COMBINADA 15MM CHAVE DE	UND	30	R\$ 14,70	437,10 R\$
45	COMBINADA 16MM CHAVE DE	UND	30	R\$ 15,07	441,00 R\$

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



1	COMBINADA 17MM		1		452,10
46	CHAVE DE	UND	40	R\$ 15,93	R\$
	COMBINADA 18MM				637,20
47	CHAVE DE	UND	40	R\$ 15,77	R\$
	COMBINADA 19MM				630,80
48	CHAVE DE	UND	30	R\$ 17,53	R\$
'	COMBINADA 20MM			1 , , , , ,	525,90
49	CHAVE DE ESTRELA	UND	20	R\$ 11,23	R\$
'	1/4X8	0112	-"	1,20	224,60
50	CHAVE DE ESTRELA	UND	25	R\$ 11,10	R\$
"	3/4X8	I OIND	20	Ι (Ψ 11,10	277,50
51	CHAVE DE ESTRELA	UND	30	R\$ 11,23	R\$
"	5/4X8	IOIND	130	110 11,23	336,90
52	CHAVE DE FENDA	UND	20	R\$ 11,13	R\$
32		LOIND	20	KΦ 11,13	
	1/4X8	LINID	10	D# 40 40	222,60
53	CHAVE DE FENDA	UND	40	R\$ 10,43	R\$
<u> </u>	3/8X8			D\$ 44.00	417,20
54	CHAVE DE FENDA	UND	30	R\$ 14,33	R\$
	5/16X8		1	ļ	429,90
55	CHAVE DE GRIFO 14	UND	15	R\$ 104,47	R\$
					1.567,05
56	CHAVE DE GRIFO 19	UND	10	R\$ 130,33	R\$
					1.303,30
57	CHAVE DE GRIFO 36	UND	10	R\$ 136,33	R\$
					1.363,30
58	CHIBANCA	UND	30	R\$ 78,13	R\$
					2.343,90
59	COLHER DE	UND	45	R\$ 20,03	R\$
	PEDREIRO N. 07				901,35
60	COLHER DE	UND	40	R\$ 22,30	R\$
	PEDREIRO N. 08			' ',	892,00
61	COLHER DE	UND	30	R\$ 25,40	R\$
	PEDREIRO N. 09			1 4 20, 10	762,00
62	CORRENTE 1	KG	22	R\$ 18,33	R\$
"-		```		114 10,00	403,26
63	CORRENTE 2	KG	40	R\$ 22,33	R\$
00	OOKKEIVIE 2	'``	70	Ι (ψ 22,00	893,20
64	CORRENTE 3	KG	22	R\$ 26,33	R\$
07	CONNENTES	\\	22	114 20,00	579,26
65	CORRENTE 4	KG	25	R\$ 28,83	R\$
65	CORRENTE 4	l KG	25	KΦ 20,03	1 '
	CODDENITE	1/0	00	D# 00 00	720,75
66	CORRENTE 5	KG	20	R\$ 30,33	R\$
07	DIOCO DADA	LINID	144	D# 44.00	606,60
67	DISCO PARA	UND	41	R\$ 14,03	R\$
	MADEIRA 13 DENTES	1.15.1=	1	DA 00 15	575,23
68	DISCO PARA	UND	51	R\$ 20,13	R\$
	MADEIRA 24 DENTES	ļ	1	1	1.026,63
69	DISCO TURBO	UND	40	R\$ 18,80	R\$
	DIAMANTADO P				752,00
	ALVENARIA		1	1	
70	DISCO TURBO	UND	50	R\$ 16,97	R\$
	DIAMANTADO P				848,50
	LAJOTA				
71	DISCO TURBO	UND	50	R\$ 19,50	R\$
	DIAMANTADO P				975,00
]			

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



	MÁRMORE				1
72	EMENDA	PAR	20	R\$ 28,03	R\$ 560,60
73	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	10	R\$ 53,13	R\$ 531,30
74	ENXADÃO COM CABO	UND	15	R\$ 50,63	R\$ 759,45
75	ENXÓ COM CABO	UND	20	R\$ 46,57	R\$ 931,40
76	ENXÓ SEM CABO	UND	40	R\$ 37,38	R\$ 1.495,20
77	ESCOVA DE AÇO	UND	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50
78	ESPÁTULA ¾	UND	55	R\$ 9,77	R\$ 537,35
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	21	R\$ 13,80	R\$ 289,80
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	21	R\$ 15,03	R\$ 315,63
81	ESTRIVO	UND	10	R\$ 68,23	R\$ 682,30
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL.	UND	20	R\$ 34,33	R\$ 686,60
83	FORMÃO P MADEIRA 1/2	UND	20	R\$ 23,17	R\$ 463,40
84	FORMÃO P MADEIRA 3/4	UND	40	R\$ 18,87	R\$ 754,80
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO	UND	20	R\$ 24,13	R\$ 482,60
86	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	30	R\$ 98,03	R\$ 2.940,90
87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
89	LIMA PARA SERROTE	UND	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
90	LIMATÃO	UND	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	32	R\$ 6,80	R\$ 217,60
92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M	UND	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
93	MACHADO	UND	30	R\$ 83,73	R\$ 2.511,90
94	MARTELO N. 23	UND	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40
95	MARTELO N. 24	UND	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
96	MARTELO N. 25	UND	20	R\$ 29,77	R\$ 595,40
97	MARTELO N. 27	UND	20	R\$ 31,57	R\$ 631,40
98	MARTELO N. 29	UND	20	R\$ 33,23	R\$ 664,60
			1	1	1 /= -

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



100 MEIA LUA 101 PÁ DE BICO (CABO	UND	10	D# 00 00	
			R\$ 29,23	780,00 R\$ 292,30
	COM UND	20	R\$ 32,03	R\$ 640,60
102 PÁ DE BICO CABO	SEM UND	20	R\$ 22,03	R\$ 440,60
103 PALHA DE AÇO	UND	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
104 PARAFUSO 5.5 X	16 UND	30	R\$ 0,87	R\$ 26,10
105 PARAFUSO FRAN POLIDO 1/4X2,0	ICÊS UND	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
106 PARAFUSO FRAN POLIDO 1/4X2,0 1/		50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
107 PARAFUSO FRAN POLIDO 1/4X3,0	CÊS UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
108 PARAFUSO FRAN POLIDO 1/4X3,0 1/		50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
109 PARAFUSO FRAN POLIDO 1/4X4,0	CÊS UND	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
110 PARAFUSO FRAN POLIDO 1/4X4,0 1/		50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
111 PARAFUSO FRAN POLIDO 1/4X5,0		50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
112 PARAFUSO FRAN POLIDO 1/4X5,0 1/		50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
113 PARAFUSOS OXIDADO 2,8 CX.C/1000UND.	3X16 CX	8	R\$ 230,23	R\$ 1.841,84
114 PARAFUSOS OXIDADO 3,8 CX.C/500UND.	CX BX22	10	R\$ 130,23	R\$ 1.302,30
115 PARAFUSOSZINC. 2,8X16 CX. C/ UND.	ADO CX 1000	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
116 PARAFUSOSZINC 3,8X22 CX. C/ UND	ADO CX 1000	10	R\$ 260,23	R\$ 2.602,30
117 PARAFUSOSZINC. 4,2X25 CX. C UND	ADO CX C/500	10	R\$ 210,23	R\$ 2.102,30
118 PARAFUSOSZINC. 4,2X30 C/500UND.	ADO CX CX.	10	R\$ 218,23	R\$ 2.182,30
119 PARAFUSOSZINC 4,2X40 C/500UND.	ADO CX CX.	5	R\$ 221,23	R\$ 1.106,15
120 PARAFUSOSZINC. 4,8X60 C/200UND.	ADO CX CX.	10	R\$ 136,23	R\$ 1.362,30
121 PICARETA COM C	ABO UND	30	R\$ 104,80	R\$ 3.144,00
122 PORCAS 1/2	UND	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
123 PORCAS 1/4	UND	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



124	PORCAS 3/8	UND	150	R\$ 0,75	R\$
					112,50
125	PORCAS 5/16	UND	150	R\$ 6,03	R\$ 904,50
126	PREGO 1.1/2X13	KG	60	R\$ 18,67	R\$ 1.120,20
127	PREGO 15X18	KG	60	R\$ 15,83	R\$
128	PREGO 2.1/2X10	KG	100	R\$ 19,93	949,80 R\$
129	PREGO 2X10	KG	80	R\$ 19,93	1.993,00 R\$
130	PREGO 3X8	KG	100	R\$ 17,77	1.594,40 R\$
131	PREGO TELHEIRO	KG	60	R\$ 19,40	1.777,00 R\$
	2.1/2X10				1.164,00
132	PRUMO 700G	UND	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
133	QUEIMADEIRA DENTADA	UND	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
134	QUEIMADEIRA LISA	UND	27	R\$ 14,70	R\$ 396,90
135	SERRA COPO CONCRETO N. 06	UND	25	R\$ 21,20	R\$ 530,00
136	SERROTE 18	UND	20	R\$ 31,63	R\$ 632,60
137	SERROTE 20	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
138	SERROTE 22	UND	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00
139	TALHADEIRA 8"	UND	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
140	TALHADEIRA 12"	UND	30	R\$ 42,13	R\$ 1.263,90
141	TESOURA DE PODA	UND	30	R\$ 41,07	R\$
142	TURQUES P ARMADOR 16"	UND	22	R\$ 17,43	1.232,10 R\$
143	TURQUES P	UND	22	R\$ 17,93	383,46 R\$
144	ARMADOR 18" TORQUES P AZULEJO	UND	20	R\$ 20,97	394,46 R\$
145	6" TORQUES P AZULEJO	UND	22	R\$ 24,80	R\$
146	8" TRAVADEIRA DE	UND	20	R\$ 19,27	545,60 R\$
147	SERROTE TRENA 3 M	UND	40	R\$ 12,03	385,40 R\$
148	TRENA 5 M	UND	50	R\$ 18,70	481,20 R\$
149	TRENA 8 M	UND	30	R\$ 31,53	935,00 R\$
150	TROIA COM ESPONJA	UND	20	R\$ 33,70	945,90 R\$
					674,00
151	TROIA DE MADEIRA	UND	30	R\$ 24,03	R\$

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



			Ī	1	720,90
152	TROIA PLÁSTICA	UND	29	R\$ 17,60	R\$
					510,40
153	VASSOURÃO COM	UND	80	R\$ 24,50	R\$
	CABO				1.960,00
	SUBTOTAL:	•		•	R\$
119.201	1,72				
	LOTE 3 - PINTURA/POR	TAS/JA	NELAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V.
	PRODUTOS				TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA	UND.	20	R\$ 13,47	R\$
	MEDIA				269,40
2	BASCULANTE DE	UND.	15	R\$ 63,53	R\$
	ALUMÍNIO 40X40CM				952,95
3	BASCULANTE DE	UND.	20	R\$ 92,30	R\$
	ALUMÍNIO 50X50CM				1.846,00
4	BASCULANTE DE	UND.	20	R\$ 113,83	R\$
_	ALUMÍNIO 60X60CM		0.5	D# 475 50	2.276,60
5	BASCULANTE DE	UND.	25	R\$ 175,50	R\$
6	ALUMÍNIO 1MX1M	UND.	200	D¢ 5 50	4.387,50
0	BISNAGA COLORIDA	טאט.	200	R\$ 5,50	R\$
7	50ML BROCHA P CAL	UND.	30	R\$ 8,97	1.100,00 R\$
<i>'</i>	GRANDE	TOND.	30	ΚΦ 0,97	1 ' 1
8	CAL PCT.5KG	PCT.	900	R\$ 11,15	269,10 R\$
0	CAL FOT.5KG		300	113	10.035,00
9	DOBRADIÇA	PAR	30	R\$ 6,17	R\$
3	GALVANIZADA 850X3			Ι (Φ Ο, 17	185,10
10	DOBRADIÇA	PAR	20	R\$ 7,83	R\$
	GALVANIZADA			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	156,60
	850X4				
11	DOBRADIÇA	PAR	20	R\$ 10,93	R\$
	GALVANIZADA				218,60
	850X5				
12	DOBRADIÇA OXIDADA	PAR	20	R\$ 6,87	R\$
	850X3'				137,40
13	DOBRADIÇA OXIDADA	PAR	30	R\$ 4,53	R\$
	850X4'				135,90
14	DOBRADIÇA OXIDADA	PAR	20	R\$ 7,03	R\$
	850X5'				140,60
15	ESMALTE SINTÉTICO	L.	20	R\$ 24,47	R\$
40	900ML	01	4.5	D# 75 00	489,40
16	ESMALTE SINTÉTICO	GL.	15	R\$ 75,93	R\$
47	3,6L	LIND	10	D¢ 200 22	1.138,95
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA	UND.	10	R\$ 289,33	R\$ 2.893,30
	1MX1M				2.093,30
18	ESQUADRIAS DE	UND.	10	R\$ 295,33	R\$
'0	MADEIRA P JANELA	5110.	'	Ι (Ψ 230,00	2.953,30
	1,2MX1M				
19	ESQUADRIAS DE	UND.	10	R\$ 312,33	R\$
	MADEIRA P JANELA		`	1.40.2,00	3.123,30
	1,2MX1,2M				
20	ESQUADRIAS DE	UND.	10	R\$ 343,33	R\$
	MADEIRA P JANELA				3.433,30
	MADEIRA P JANELA				3.433,30

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



	1,5MX1,2M	1			
21	FECHADURA INOX	UND	15	R\$ 100,13	R\$
	BANHEIRO			• • • • •	1.501,95
22	FECHADURA INOX	UND	60	R\$ 100,60	R\$
	EXTERNA	0.15		1.14 .00,00	6.036,00
23	FECHADURA INOX	UND	35	R\$ 90,60	R\$
20	INTERNA	0110		Ι (ψ 50,00	3.171,00
24	FECHADURA	UND	15	R\$ 43,47	R\$
24		LOIND	13	K\$ 43,47	1 '
05	OXIDADA BANHEIRO	LINID	40	D# 00 00	652,05
25	FECHADURA	UND	10	R\$ 68,80	R\$
	OXIDADA EXTERNA				688,00
26	FECHADURA	UND	10	R\$ 62,17	R\$
	OXIDADA INTERNA				621,70
27	FERROLHO	UND	20	R\$ 6,90	R\$
	GALVANIZADO				138,00
	450X3'				
28	FERROLHO	UND	20	R\$ 7,37	R\$
	GALVANIZADO				147,40
	450X4'				
29	FERROLHO	UND	20	R\$ 9,97	R\$
	GALVANIZADO			+ -,-	199,40
	450X5'				1.00,10
30	FERROLHO OXIDADO	UND	20	R\$ 8,97	R\$
50	450X3'	OND	20	Ι (Ψ 0,57	179,40
31	FERROLHO OXIDADO	UND	20	R\$ 7,17	R\$
31		LOIND	20	ΓΦ 1,11	
20	450X4'	LINID	100	D# 0.07	143,40
32	FERROLHO OXIDADO	UND	30	R\$ 8,37	R\$
	450X5'	LINID	000	D# 0.50	251,10
33	FIXADOR P CAL 45G	UND.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
34	GARFO P ROLO	UND.	18	R\$ 9,47	R\$
•	23CM		'	1.14 0,	170,46
35	JANELA DE ALUMÍNIO	UND.	18	R\$ 268,97	R\$
	CORRER 1MX1M	0.15.		114 200,01	4.841,46
36	JANELA DE ALUMÍNIO	UND.	14	R\$ 328,83	R\$
50	CORRER 1MX1,20M	OIVD.	'-	1 (ψ 020,00	4.603,62
37	JANELA DE ALUMÍNIO	UND.	16	R\$ 376,17	R\$
31		JOIND.	10	κφ 3/6,1/	1 '
	CORRER				6.018,72
	1,2MX1,2M	11115	10	D# 404.00	
38	JANELA DE ALUMÍNIO	UND.	10	R\$ 404,83	R\$
	CORRER				4.048,30
	1,2MX1,5M				
39	JANELA DE FERRO	UND.	4	R\$ 143,50	R\$
	CORRER 1MX1M				574,00
40	JANELA DE FERRO	UND.	4	R\$ 230,17	R\$
	CORRER 1MX1,20				920,68
41	JANELA DE FERRO	UND.	6	R\$ 156,33	R\$
	CORRER				937,98
	1,20MX1,20M				'
42	JANELA DE FERRO	UND.	5	R\$ 166,33	R\$
-	CORRER		ľ	1.00,00	831,65
	1,20MX1,50M]501,00
43	JANELAS DE MADEIRA	UND.	10	R\$ 99,50	R\$
40	1MX1M	טואט.	1'0	114 99,50	1 '
44	JANELAS DE MADEIRA	UND.	10	R\$ 142,83	995,00 R\$
				1 D.D. 14/03	1 D . D

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



	1,20MX1M			1	1.428,30
45	JANELAS DE MADEIRA	UND.	10	R\$ 156,17	R\$
	1,20MX1,20M				1.561,70
46	JANELAS DE MADEIRA	UND.	4	R\$ 183,50	R\$
	1,20MX1,5M				734,00
47	JANELAS DE MADEIRA	UND.	4	R\$ 178,33	R\$
	2 FOLHAS				713,32
	1,20MX1,20M				
48	JANELAS DE MADEIRA	UND.	5	R\$ 220,33	R\$
	2 FOLHAS				1.101,65
	1,5MX1,20M				
49	LACA SELADORA	L.	30	R\$ 49,47	R\$
	PARA MADEIRA				1.484,10
	0,900ML				
50	LACA SELADORA	GL.	30	R\$ 126,13	R\$
	PARA MADEIRA 3,6L				3.783,90
51	MASSA ACRÍLICA	GL.	40	R\$ 32,13	R\$
	3,6L				1.285,20
52	MASSA ACRÍLICA	LT.	40	R\$ 123,97	R\$
	18L				4.958,80
53	MASSA CORRIDA PVA	GL.	30	R\$ 25,50	R\$
	3,6L			1	765,00
54	MASSA CORRIDA PVA	LT.	25	R\$ 53,60	R\$
	18L			1	1.340,00
55	MASSA P MADEIRA	GL.	30	R\$ 46,57	R\$
	3,6L				1.397,10
56	PORTA DE	UND	16	R\$ 103,50	R\$
	COMPENSADO				1.656,00
	2,10X0,60 M	ļ <u>.</u>	ļ.,		
57	PORTA DE	UND	14	R\$ 106,83	R\$
	COMPENSADO				1.495,62
	2,10X0,70 M			D 440 4	50
58	PORTA DE	UND	14	R\$ 110,17	R\$
	COMPENSADO				1.542,38
	2,10X0,80 M		10	D# 400 47	D0
59		UND.	12	R\$ 130,17	R\$
	COMPENSADO				1.562,04
	2,10X0,90 M	LINID	40	R\$ 172,17	D¢.
60	PORTA DE MADEIRA	UND.	10	K\$ 1/2,1/	R\$
61	2,10X0,60 M	LIND	12	D¢ 170 20	1.721,70
61	PORTA DE MADEIRA	UND.	'	R\$ 179,30	R\$
62	2,10X0,70 M PORTA DE MADEIRA	UND.	4	R\$ 186,83	2.151,60 R\$
02	2,10X0,80 M	JOIND.	4	ΚΦ 100,03	1 '
63	PORTA SANFONADA	UND.	6	R\$ 98,80	747,32 R\$
00	DE PVC 2,10X0,60 M	IOIND.	١	110 30,00	592,80
64	PORTA SANFONADA	UND.	4	R\$ 102,17	R\$
U -1	DE PVC 2,10X0,70 M	טואט.	٦	102,17	408,68
65	PORTA SANFONADA	UND.	4	R\$ 112,83	R\$
00	DE PVC 2,10X0,80 M	5130.	-	114 112,03	451,32
66	PORTAL DE MADEIRA	UND.	24	R\$ 132,17	R\$
00	2,10X0,70 M	5,45.		Ι Ψ 102,17	3.172,08
67	PORTAL DE MADEIRA	UND.	22	R\$ 137,50	R\$
O1	2,10X0,80 M	5130.		1,4 137,30	3.025,00
68	PORTAL DE MADEIRA	UND.	20	R\$ 150,83	R\$
00	I SKIAL DE MADEIKA	0,10.	الم	1.00,03	Ι'`Ψ

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



	2,10X0,90 M				3.016,60
69	ROLO DE ESPUMA	UND.	30	R\$ 4,00	R\$
	5CM				120,00
70	ROLO DE ESPUMA	UND.	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
	9CM			1 .,	
71	ROLO DE ESPUMA	UND.	35	R\$ 6,32	R\$
	15CM	0.10.		114 0,02	221,20
72	ROLO DE LÃ	UND.	20	R\$ 4,50	-
12		טואט.	20	K\$ 4,50	R\$ 90,00
	CARNEIRO 5CM			500	
73	ROLO DE LÃ	UND.	20	R\$ 5,50	R\$
	CARNEIRO 9CM				110,00
74	ROLO DE LÃ	UND.	15	R\$ 7,30	R\$
	CARNEIRO 15CM				109,50
75	ROLO DE LÃ	UND.	20	R\$ 13,80	R\$
	CARNEIRO 23CM				276,00
76	SELADOR ACRÍLICO	GL.	25	R\$ 29,47	R\$
	3,6L			. ,	736,75
77	SELADOR ACRÍLICO	LT.	30	R\$ 122,17	R\$
	18L			Ι (Ψ 122, 17	3.665,10
78	TINTA ACRÍLICA	GL.	45	R\$ 37,47	R\$
10		GL.	45	ΓΦ 31,41	l '
	3,6L		70	D# 400 47	1.686,15
79	TINTA ACRÍLICA 18L	LT.	70	R\$ 138,17	R\$
	,				9.671,90
80	TINTA ACRÍLICA	GL.	20	R\$ 100,17	R\$
	TURBO 3,6L				2.003,40
81	TINTA DE PISO 3,6L	GL.	30	R\$ 52,13	R\$
					1.563,90
82	TINTA DE PISO 18L	LT.	20	R\$ 206,83	R\$
-			-"	1.14 =00,00	4.136,60
83	TINTA EM PÓ 350G	UND.	100	R\$ 6,23	R\$
00	TINTA EM 1 O 3300	OND.	100	114 0,23	623,00
0.1	TINTA EM PÓ 2KG	PCT.	100	R\$ 8,25	R\$
84	TINTA EWI PO 2KG	PC1.	100	KΦ 0,25	
	TU IT 4 000 AV			D# 10.00	825,00
85	TINTA SPRAY	UND.	30	R\$ 16,60	R\$
	COMUM 400ML				498,00
86	TINTA SPRAY	UND.	20	R\$ 20,47	R\$
	METÁLICA 400ML				409,40
87	TRINCHA 1/2'	UND.	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60
88	TRINCHA 3/4	UND.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
89	TRINCHA 1'	UND.	15	R\$ 3,47	R\$ 52,05
90	TRINCHA 1.1/2'	UND.	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60
91	TRINCHA 2'	UND.	20	R\$ 5,17	R\$
<i>3</i> 1	TRINOTIA Z	טויט.	20	ι\Ψ J, I /	
00	TDINCHA 0.4/0!	LINID	25	D¢ C 0C	103,40
92	TRINCHA 2,1/2'	UND.	25	R\$ 6,80	R\$
			ļ		170,00
93	TRINCHA 3'	UND.	30	R\$ 8,17	R\$
					245,10
94	VERNIZ COPAL PARA	L.	25	R\$ 28,83	R\$
	MADEIRA 0,900ML				720,75
95	VERNIZ COPAL PARA	GL.	20	R\$ 78,95	R\$
	MADEIRA 3,6L				1.579,00
-	SUBTOTAL:	<u>. </u>	<u>. </u>	P	\$ 146.586,5
	LOTE 4 - MATERIAL PA	ΡΔ ΛΟΛ	BAMEN		ψ 1 7 0.000,0
ITEM	~	UND	1	P. UNIT.	V.
II⊏IVI	,	טאטן	QTD.	F. UNIT.	
	PRODUTOS	ļ	ļ		TOTAL
	<u> </u>				

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



1	ACENTO SANITÁRIO	UND	60	R\$ 29,83	R\$
	COMUM				1.789,80
2	ARGAMASSA DE 154 KG	PC	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
3	CAIXA D' ÁGUA 310 LT	UND	8	R\$ 176,83	R\$ 1.414,64
4	CAIXA D' ÁGUA 500	UND	6	R\$ 263,50	R\$
5	LT CAIXA D' ÁGUA 1000	UND	15	R\$ 373,50	1.581,00 R\$
6	LT CAIXA D' ÁGUA 2000	UND	8	R\$ 886,83	5.602,50 R\$
7	LT CAIXA D' ÁGUA	UND	5	R\$	7.094,64 R\$
	3000LT CAIXA D' ÁGUA 5000		2	1.123,50 R\$	5.617,50
8	LT	UND		1.870,17	R\$ 3.740,34
9	CAIXA D' ÁGUA 10000 LT	UND	2	R\$ 4.316,67	R\$ 8.633,34
10	CAIXA D' ÁGUA 20.000 LT	UND	1	R\$ 7.916,67	R\$ 7.916,67
11	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60	R\$ 32,57	R\$ 1.954,20
12	CANO DE DESCARGO	UND	25	R\$ 13,55	R\$ 338,75
13	CHUVEIRO CROMADO	UND	10	R\$ 30,13	R\$
14	CHUVEIRO	UND	20	R\$ 9,60	301,30 R\$
15	PLÁSTICO COLA BRANCA	UND	50	R\$ 12,60	192,00 R\$
16	500GR COLA BRANCO	UND	60	R\$ 21,13	630,00 R\$
17	1000ML CUBA DE INOX	UND	2	R\$ 168,33	1.267,80 R\$
18	CUBA DE LOUÇA	UND	5	R\$ 229,33	336,66 R\$
19	REDONDA DUCHA HIGIÊNICA	UND	4	R\$ 43,27	1.146,65 R\$
20	ENGATE FLEXÍVEL	UND	15	R\$ 5,93	173,08 R\$ 88,95
	30				
21	ENGATE FLEXÍVEL 40	UND	10	R\$ 6,13	R\$ 61,30
22	ENGATE FLEXÍVEL 50	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
23	ESPAÇADOR DE CERÂMICA	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
24	PARAFUSO DE VASO	UND	36	R\$ 2,67	R\$ 96,12
25	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25	R\$ 158,83	R\$ 3.970,75
26	PIA INOX 1 MT	UND	15	R\$ 160,63	R\$
27	PIA INOX 1.20 MT	PÇ	14	R\$ 183,50	2.409,45 R\$
28	PIA INOX 1.80 MT	PÇ	15	R\$ 310,17	2.569,00 R\$
			1		

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



		Ì			4.652,55
29	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600	R\$ 29,60	R\$ 17.760,00
30	PISO	MT	150	R\$ 33,17	R\$
31	REVESTIMENTO PORTA PAPEL	UND	20	R\$ 15,85	4.975,50 R\$
<u> </u>	HIGIÊNICO			Ι (Φ. 10,00	317,00
32	PORTA SABONETE	UND	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
33	REJUNTE	PC	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
34	SIFÃO GARGANTA	UND	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
35	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30	R\$ 17,92	R\$ 537,60
36	VÁLVULA COMUM	PÇ	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
37	VÁLVULA DE	UND	50	R\$ 55,33	R\$
38	DESCARGA VÁLVULA DE PIA	PÇ	30	R\$ 13,30	2.766,50 R\$
39	VASO SANITÁRIO	UND	30	R\$ 433,67	399,00 R\$
40	ACOPLADO VASO SANITÁRIO	UND	48	R\$ 140,33	13.010,10 R\$
41	VEDA ANEL	UND	30	R\$ 24,78	6.735,84 R\$
42	VEDACIT 3,6L	GL	10	R\$ 43,25	743,40 R\$
43	VITRÔ 40X40	UND	10	R\$ 63,50	432,50 R\$
44	VITRÔ 40X60	UND	10	R\$ 87,25	635,00 R\$
	VIII 40X00	OND	10	ΙζΨ 07,23	872,50
45	VITRÔ 60X40	UND	10	R\$ 110,58	R\$ 1.105,80
46	VITRÔ 60X80	UND	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
47	VITRÔ 80X80	UND	10	R\$ 149,27	R\$ 1.492,70
48	VITRÔ 1.0X1.0	UND	5	R\$ 168,33	R\$ 841,65
SUBT	TAL:				1041,03 R
127.95	•	ND Á + ++ +			
ITEM	LOTE 6 - MATERIAL HID DESCRIÇÃO DOS	RAULI TUND	<u>со</u> Татр.	P. UNIT.	l v.
II⊏IVI	PRODUTOS	טאטן	טוט.	F. UNIT.	TOTAL V.
1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80	R\$ 1,33	R\$ 106,40
2	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
3	ADAPTADOR DE 40 MM	UND	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
4	ADAPTADOR DE 50	UND	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
5	ADAPTADOR DE 60	UND	120	R\$ 12,33	R\$

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



	MM				1.479,60
6	ADESIVO PVC, COM 17G	UND	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00
7	ADESIVO PVC, COM 350G	UND	130	R\$ 11,53	R\$ 1.498,90
8	ADESIVO PVC, COM 75G	UND	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
9	ARCO DE SERRA	UND	80	R\$ 32,27	R\$ 2.581,60
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	30	R\$ 96,10	R\$ 2.883,00
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC	UND	25	R\$ 267,50	R\$ 6.687,50
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC	UND	40	R\$ 245,33	R\$ 9.813,20
13	CANO ESGOTO 40 MM PVC	UND	60	R\$ 42,40	R\$ 2.544,00
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC	UND	50	R\$ 54,83	R\$ 2.741,50
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC	UND	20	R\$ 80,10	R\$ 1.602,00
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	R\$ 48,13	R\$ 2.406,50
19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	80	R\$ 55,10	R\$ 4.408,00
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	R\$ 98,17	R\$ 4.908,50
21	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	R\$ 138,23	R\$ 5.529,20
22	JOELHO DE ESGOTO	UND	60	R\$ 7,73	R\$ 463,80
23	JOELHO DE ESGOTO	UND	70	R\$ 44,70	R\$ 3.129,00
24	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	40	R\$ 79,10	R\$ 3.164,00
25	JOELHO DE ESGOTO	UND	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
26	JOELHO DE ESGOTO	UND	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
27	JOELHO DE ESGOTO	UND	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
28	JOELHO L/R 20	UND	150	R\$ 1,97	R\$ 295,50
29	JOELHO L/R 25	UND	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 43,93	R\$ 8.786,00
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
	30222233		1		

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



33		UND	50	R\$ 14,47	R\$
	SOLDÁVEL 60				723,50
34	LUVA DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
35	LUVA DE ESGOTO 200	UND	30	R\$ 27,57	R\$ 827,10
		LINID	00	D# 4 70	
36	LUVA DE ESGOTO 40	UND	80	R\$ 1,73	R\$ 138,40
37	LUVA DE ESGOTO 50	UND	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
38	LUVA DE ESGOTO	UND	80	R\$ 13,27	R\$
			50	D# 0 40	1.061,60
39	LUVA DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
40	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
41	LUVA LISA SOLDÁVEL	UND	50	R\$ 2,90	R\$
	32				145,00
42	LUVA LISA SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 4,07	R\$
	40				407,00
43	LUVA LISA SOLDÁVEL	UND	80	R\$ 4,45	R\$
	50				356,00
44	LUVA LISA SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 13,43	R\$
	60				1.343,00
45	REDUÇÃO 50 X 20	UND	50	R\$ 5,07	R\$
	SOLDÁVEL			1 14 0,01	253,50
46	REDUÇÃO 60 X 20	UND	60	R\$ 6,35	R\$
	SOLDÁVEL SOLDÁVEL	OND		Ι (ψ 0,00	381,00
47	REGISTRO COMUM	UND	60	R\$ 10,15	R\$
	20MM				609,00
48	REGISTRO COMUM	UND	100	R\$ 13,50	R\$
	25MM				1.350,00
49	REGISTRO COMUM	UND	100	R\$ 19,13	R\$
	32MM				1.913,00
50	REGISTRO COMUM	UND	90	R\$ 27,80	R\$
	40MM				2.502,00
51	REGISTRO COMUM	UND	90	R\$ 24,17	R\$
	50MM			, ,	2.175,30
52	REGISTRO COMUM	UND	80	R\$ 54,23	R\$
	60MM	0.12		1 (\$ 0 1,=0	4.338,40
53	REGISTRO INOX	UND	30	R\$ 44,57	R\$
	20MM				1.337,10
54	SERRA PARA CANO	UND	100	R\$ 8,23	R\$
L_					823,00
55	TÊ 20 SOLDÁVEL	UND	180	R\$ 2,13	R\$
	LISO				383,40
56	TÊ 40 SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 9,53	R\$
	LISO			' '	953,00
57	TÊ 50 SOLDÁVEL	UND	60	R\$ 9,30	R\$
	LISO		-	-,	558,00
58	TÊ 60 SOLDÁVEL	UND	60	R\$ 29,13	R\$
~~	LISO		"	20,10	1.747,80
59	TÊ DE ESGOTO 100	UND	50	R\$ 13,27	R\$
	12 22 200010 100			1.Ψ 10,21	663,50
60	TÊ DE ESGOTO 150	UND	40	R\$ 209,40	R\$
				1 .	

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



	ſ	I		I	8.376,00
61	TÊ DE ESGOTO 200	UND	35	R\$ 226,77	R\$
				' '	7.936,95
62	TÊ DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 3,37	R\$
0_	12222331313	0.15		1.14 0,07	168,50
63	TÊ DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 6,68	R\$
03	TE DE E3G010 30	LOIND	100	Ι (Ψ 0,00	1 '
	TÊ DE E000TO 75			D 0 44 07	400,80
64	TÊ DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 11,27	R\$
					563,50
65	TORNEIRA COM	UND	20	R\$ 120,17	R\$
	FILTRO DE INOX				2.403,40
66	TORNEIRA COM	UND	40	R\$ 73,90	R\$
	FILTRO DE		'	1	2.956,00
	PLÁSTICO				2.930,00
			00	D. 1.10	
67	TORNEIRA DE JARDIM	UND	60	R\$ 4,13	R\$
	PRETA				247,80
68	TORNEIRA DE	UND	80	R\$ 24,80	R\$
	LAVATÓRIO				1.984,00
	BRANCA				
69	TORNEIRA PARA PIA	UND	30	R\$ 65,40	R\$
09		LOIND	30	113 05,40	1 '
	INOX CURTA				1.962,00
70	TORNEIRA PARA PIA	UND	30	R\$ 71,50	R\$
	INOX LONGA				2.145,00
71	VEDA ROSCA 50 M	UND	100	R\$ 4,73	R\$
					473,00
72	VEDA ROSCA 100	UND	110	R\$ 4,83	R\$
12	M ROSON 100	0110	' ' '	Ι (Ψ 4,00	I '
					531,30
	SUBTOTAL:				R
130.57					
	LOTE 7 - CIMENTO, BRI	TA E A	_		_
ITEM	DESCRIÇÃO DOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V.
					J V.
	PRODUTOS				
1		MT ³		R\$ 113.50	TOTAL
1	PRODUTOS AREIA LAVADA	MT ³	100	R\$ 113,50	TOTAL R\$
-	AREIA LAVADA		100	, ,	TOTAL R\$ 11.350,00
1		MT ³		R\$ 113,50 R\$ 203,53	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$
2	AREIA LAVADA BRITA 0	MT³	100	R\$ 203,53	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80
-	AREIA LAVADA		100	, ,	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$
2	AREIA LAVADA BRITA 0	MT³	100	R\$ 203,53	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80
2	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1	MT ³	100 60 20	R\$ 203,53 R\$ 196,77	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40
2	AREIA LAVADA BRITA 0	MT³	100	R\$ 203,53	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40
2	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG	MT ³	100 60 20	R\$ 203,53 R\$ 196,77	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40
3 4	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL	MT ³	100 60 20	R\$ 203,53 R\$ 196,77	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40
3 4	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20	MT³ MT³	100 60 20	R\$ 203,53 R\$ 196,77	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40
2 3 4 R\$121.	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA	MT³ UNID	100 60 20 2500	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00
3 4	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20	MT³ MT³	100 60 20	R\$ 203,53 R\$ 196,77	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40
2 3 4 R\$121.	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA	MT³ UNID	100 60 20 2500	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00
2 3 4 R\$121.	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MT³ UNID ME UND	100 60 20 2500	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00
2 3 4 R\$121.	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA DESCRIÇÃO DOS	MT³ UNID	100 60 20 2500	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00
2 3 4 R\$121. ITEM	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ARAME PRÉ-COZIDO	MT³ UNID ME UND UNID	100 60 20 2500 QTD.	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50 P. UNIT.	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00
2 3 4 R\$121.	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MT³ UNID ME UND	100 60 20 2500	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00 V. TOTAL R\$ 1.023,50 R\$
2 3 4 R\$121. ITEM 1	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ARAME PRÉ-COZIDO	MT³ UNID ME UND UNID UNID	100 60 20 2500 QTD. 50	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50 P. UNIT. R\$ 20,47 R\$ 92,17	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00 V. TOTAL R\$ 1.023,50 R\$ 2.765,10
2 3 4 R\$121. ITEM	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ARAME PRÉ-COZIDO	MT³ UNID ME UND UNID	100 60 20 2500 QTD.	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50 P. UNIT.	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00 V. TOTAL R\$ 1.023,50 R\$
2 3 4 R\$121. ITEM 1	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ARAME PRÉ-COZIDO COLUNA ARMADA 1/4	MT³ UNID ME UND UNID UNID	100 60 20 2500 QTD. 50	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50 P. UNIT. R\$ 20,47 R\$ 92,17	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00 V. TOTAL R\$ 1.023,50 R\$ 2.765,10 R\$
2 3 4 R\$121. ITEM 1 2	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ARAME PRÉ-COZIDO COLUNA ARMADA 1/4 COLUNA ARMADA 3/8	MT³ UNID ME UND UNID UNID	100 60 20 2500 2TD. 50 30	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50 P. UNIT. R\$ 20,47 R\$ 92,17 R\$ 165,40	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00 V. TOTAL R\$ 1.023,50 R\$ 2.765,10 R\$ 13.232,00
2 3 4 R\$121. ITEM 1	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ARAME PRÉ-COZIDO COLUNA ARMADA 1/4	MT³ UNID ME UND UNID UNID	100 60 20 2500 QTD. 50	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50 P. UNIT. R\$ 20,47 R\$ 92,17	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00 V. TOTAL R\$ 1.023,50 R\$ 2.765,10 R\$ 13.232,00 R\$
2 3 4 R\$121. ITEM 1 2 3	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ARAME PRÉ-COZIDO COLUNA ARMADA ½ COLUNA ARMADA 3/8 COLUNA ARMADA 5/6	MT3 UNID ME UNID UNID UNID UNID UNID	100 60 20 2500 QTD. 50 30 80 25	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50 P. UNIT. R\$ 20,47 R\$ 92,17 R\$ 165,40 R\$ 133,13	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00 V. TOTAL R\$ 1.023,50 R\$ 2.765,10 R\$ 13.232,00 R\$ 3.328,25
2 3 4 R\$121. ITEM 1 2	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ARAME PRÉ-COZIDO COLUNA ARMADA 1/4 COLUNA ARMADA 3/8	MT³ UNID ME UND UNID UNID	100 60 20 2500 2TD. 50 30	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50 P. UNIT. R\$ 20,47 R\$ 92,17 R\$ 165,40	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00 V. TOTAL R\$ 1.023,50 R\$ 2.765,10 R\$ 13.232,00 R\$ 3.328,25 R\$
2 3 4 R\$121. ITEM 1 2 3	AREIA LAVADA BRITA 0 BRITA 1 CIMENTO 50 KG SUBTOTAL 247,20 LOTE 8 - FERRO E ARA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ARAME PRÉ-COZIDO COLUNA ARMADA ½ COLUNA ARMADA 3/8 COLUNA ARMADA 5/6	MT3 UNID ME UNID UNID UNID UNID UNID	100 60 20 2500 QTD. 50 30 80 25	R\$ 203,53 R\$ 196,77 R\$ 37,50 P. UNIT. R\$ 20,47 R\$ 92,17 R\$ 165,40 R\$ 133,13	TOTAL R\$ 11.350,00 R\$ 12.211,80 R\$ 3.935,40 R\$ 93.750,00 V. TOTAL R\$ 1.023,50 R\$ 2.765,10 R\$ 13.232,00 R\$ 3.328,25

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



	0	D
	-	3
	200	Ŋ
	2	0
	ξ	5
•	Š	Q
1	ם	Ц

6	FERRO ¼	UNID	50	R\$ 45,47	R\$	
					2.273,50	
7	FERRO 3/8	UNID	50	R\$ 82,13	R\$	
					4.106,50	
8	FERRO 4.2	UNID	50	R\$ 25,80	R\$	
					1.290,00	
9	FERRO 5.0	UNID	60	R\$ 32,77	R\$	
					1.966,20	
10	FERRO 5/16	UNID	50	R\$ 62,43	R\$	
					3.121,50	
11	TRELIÇA SOLDADA	UNID	80	R\$ 52,10	R\$	
	REFORÇADA				4.168,00	
SUBTOTAL: R\$ 39.082,65						
TOTAL DOS LOTES: R\$						
648.650	0,68					

Os preços ofertados pela J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.187/0001-04, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 5	LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL		
	PRODUTOS						
1	ABRAÇADEIRA TIPO	UNID	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50		
	U SIMPLES 32 MM						
2	ABRAÇADEIRA TIPO	UND	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00		
	U SIMPLES 40 MM						
3	APAGADOR	UND	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00		
4	DUPLO APAGADOR	UND	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00		
4	SIMPLES	LOND	100	ΚΦ 0,07	Κφ 607,00		
5	APAGADOR TRIPLO	UND	40	R\$ 15,67	R\$ 626,80		
6	BOCAIS COMUNS	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00		
	COM RABICHO						
7	BOCAIS COMUNS	UND	120	R\$ 4,27	R\$ 512,40		
	SEM RABICHO						
8	CAIXA DE	UND	5	R\$ 56,13	R\$ 280,65		
	DISTRIBUIÇÃO						
9	MONOFÁSICO CAIXA DE	UND	6	R\$ 146,67	R\$ 880,02		
l ⁹	DISTRIBUIÇÃO	LOND	0	КФ 140,07	Κφ 000,02		
	TRIFÁSICO						
10	CAIXA DE PASSAGEM	UND	70	R\$ 5,60	R\$ 392,00		
	30X30CM						
11	CANALETA	UND	80	R\$ 8,33	R\$ 666,40		
	EXTERNA						
12	CONDUITE FLEXÍVEL	MT	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00		
10	DE 20MM	I AT	200	D# 4.07	D# 504.00		
13	CONDUITE FLEXIÍVEL DE 25MM	MT	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00		
14	CONDUITE FLEXÍVEL	MT	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50		
'	DE 32MM			Ι (ψ 2,20	1,14 00-1,00		
15	CONDUITE FLEXÍVEL	MT	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00		
	DE 40MM						
16	CONDUITE RIGÍDO DE	MT	400	R\$ 10,17	R\$ 4.068,00		
	20MM						
		1			1		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



17	CONDUITE RIGÍDO DE 25MM	МТ	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00
18	CONDUITE RIGÍDO DE 32MM	MT	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
19	CONDUITE RIGÍDO DE 40MM	MT	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COM PORCAS E PARAFUSOS	UND	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
21	CURVA DE PVC 20 MM	UND	70	R\$ 4,33	R\$ 303,10
22	CURVA DE PVC 32 MM	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
23	CURVA DE PVC 40 MM	UND	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	60	R\$ 13,17	R\$ 790,20
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	20	R\$ 18,38	R\$ 367,60
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	25	R\$ 42,33	R\$ 1.058,25
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	UND	20	R\$ 45,47	R\$ 909,40
34	ELETRODUTO PVC 3MX20MM	UND	80	R\$ 49,33	R\$ 3.946,40
35	ELETRODUTO PVC 3MX32MM	UND	80	R\$ 10,33	R\$ 826,40
36	ELETRODUTO PVC 3MX40MM	UND	90	R\$ 15,10	R\$ 1.359,00
37	FIO FLEXÍVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT	PÇ	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
Γ		I			

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



38	FIO FLEXÍVEL 2X4, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 177,33	R\$ 1.418,64
39	FIO FLEXÍVEL 2X6, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 362,33	R\$ 2.898,64
40	FIO FLEXÍVEL 2X8, PEÇA COM 100MT	PÇ	6	R\$ 550,33	R\$ 3.301,98
41	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 615,36	R\$ 24.614,40
42	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15M	UND	40	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
43	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90
44	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
45	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90
46	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30M	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
47	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UNID	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
48	LÂMPADA LED DE 12W	UND	300	R\$ 172,33	R\$ 51.699,00
49	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	400	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
50	LÂMPADA LED DE 25 W	UND	350	R\$ 16,03	R\$ 5.610,50
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W	UND	80	R\$ 24,13	R\$ 1.930,40
52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W	UND	90	R\$ 10,93	R\$ 983,70
53	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	120	R\$ 14,23	R\$ 1.707,60
54	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
55	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W	UND	120	R\$ 28,33	R\$ 3.399,60
56	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W	UND	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
57	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS	UND	80	R\$ 42,33	R\$ 3.386,40
58	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS	UND	90	R\$ 5,33	R\$ 479,70
1	1	<u> </u>	1		

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



59	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS	UND	70	R\$ 6,60	R\$ 462,00
60	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS	UND	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
61	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
62	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
63	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
64	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
65	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	60	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80
66	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
67	PINO FÊMEO COMUM	UND	50	R\$ 40,33	R\$ 2.016,50
68	PINO MACHO COMUM	UND	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
69	PLAFON COMUM	UND	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
70	PONTA LEITE DE 1,20M	UND	60	R\$ 6,13	R\$ 367,80
71	PONTA LEITE DE 1,40M	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
72	2,00M	UND	60		R\$ 1.968,00
73	PONTALETE DE 3,00M	UND	60	R\$ 39,13	R\$ 2.347,80
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 49,50	R\$ 396,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	6	R\$ 37,80	R\$ 226,80
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	5	R\$ 51,13	R\$ 255,65
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 76,17	R\$ 761,70
79	QUADRO DE	UND	10	R\$ 83,17	R\$ 831,70

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



	DISTRIBUIÇÃO DE 24 DISJUNTORES					
80	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W	UND	60	R\$ 52,93	R\$ 3.175,80	
81	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20 W	UND	30	R\$ 32,77	R\$ 983,10	
82	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W	UND	15	R\$ 36,33	R\$ 544,95	
83	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W	UND	40	R\$ 41,10	R\$ 1.644,00	
84	REFLETOR DE LED 250 W	UND	40	R\$ 37,33	R\$ 1.493,20	
85	REFLETOR DE LED 350 W	UND	30	R\$ 397,23	R\$ 11.916,90	
86	REFLETOR DE LED 500 W	UND	25	R\$ 463,30	R\$ 11.582,50	
83	TOMADA CEGA	UND	40	R\$ 542,33	R\$ 21.693,20	
84	TOMADA COM APAGADOR	UND	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50	
85	TOMADA COMUM	UND	40	R\$ 12,97	R\$ 518,80	
86	TOMADA DUPLA	UND	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50	
SUBTOTAL: R\$ 224.658,82						

CLÀUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 873.309,50 (oitocentos e setenta e três mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos). Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação especifica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando: a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao for superior a 5%; a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. I. Não ocorrendo a variação prevista nos inícios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica. II. Não existindo índice setorial relativo ao, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP. Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador .Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014. CLÀUSULA OITAVA - CONTRATO Parágrafo Primeiro -O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados. Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 004/2014. Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato. Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014: O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato; Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo -Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço; Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo: a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa; a.2) 0.66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro. b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido. Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções: advertência; multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente; Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora. Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição. Parágrafo Oitavo -As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA. Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora. Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem: atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços; reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura. Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.) Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro -Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93: O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado; O atraso injustificado do fornecimento; A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato; O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato; A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei; A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo. Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido. Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital. 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. 11.1.6.1. O remanejamento de que trata o anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no sub 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 29 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA Secretário Municipal Orçamento, Gestão Despesa Órgão Gerenciador е Ordenador de Despesas ODAIR FERREIRA DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o no

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão prevista do Pregão Presencial nº 052/2021, cujo objeto é aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, será REMARCADA, com a devida publicação designando nova data para a realização da sessão. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de acesso à internet (provedor) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 22 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de acesso à internet (provedor) para a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 22 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro-Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, para Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 20 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS, CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 041/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA) (Lote 1). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 110.921,15 (cento e dez mil e novecentos e vinte e um reais e quinze centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2014.0000; 12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: D. DA SILVA MEDEIROS, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 041/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA (Lote 2). PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 36.578,75 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2010.0000, 12.361.0009.2014.0000, 12.365.0051.2018.0000, 12.366.0052.2019.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: ODAIR FERREIRA DE SOUSA, CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 042/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 324.325,34 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 31 de março de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 24.484.187/0001-04. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 042/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA) (Lote 5). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 224.658,82 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 31 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2021. **Onde se lê**: "PRAZO: 12 (doze) meses." **Leia-se:** "PRAZO: 06 (seis) meses." Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



Página 34 de 34